

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Aquisição de seguro automotivo para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Porto União.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de seguro automotivo para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Porto União-SC.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável conforme lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a aquisição de seguro automotivo para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Porto União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo da presente licitação é a aquisição de seguro automotivo para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Porto União-SC, tendo em vista que é um serviço essencial para a segurança dos funcionários e munícipes que utilizam os veículos para fazer viagens, atendendo a demanda de consultas com pacientes, cursos, competições e serviços essenciais, tendo em vista que o serviço citado acima está no planejamento das secretarias solicitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA COBERTURA:

5.2 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

5.3- COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

5.3.1- Casco e demais superfícies;

5.3.2– Acessórios.

5.3.3– Pequenos Reparos.

5.4 - Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

5.4.1 - Danos Pessoais;

5.4.2 - Danos Materiais.

5.5 - Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

5.5.1 - Morte;

5.5.2 - Invalidez Permanente e Parcial.

5.6 - Base de cálculo:

5.6.1 - Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas e para ambulâncias valor de nota fiscal.

5.6.2 - Valor dos acessórios conforme mercado local.

COBERTURAS SEGURO TOTAL

CASCO TABELA FIPE OU NOTA FISCAL NO CASO DE AMBULÂNCIAS 100%
RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.00,00
APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 70.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 70.000,00
GUINCHO ILIMITADO
LANTERNAS
FAROIS
RETROVISORES PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS

COBERTURAS RCF (CONTRA TERCEIROS)

RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.00,00
APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 70.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 70.000,00
GUINCHO ILIMITADO
LANTERNAS
FAROIS
RETROVISORES
PARA-BRISA DIANTEIRO
PARA-BRISA TRASEIRO
VIDROS LATERAIS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do material/produto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão – registro de preços, MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 95.294,86 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pesquisa de preços feita através de e-mail, pelas empresas que fornecem esse tipo de serviço, não sendo pesquisado no portal de compras por se tratar de cotação específica por placa e chassi de veículo, sendo que cada um tem um valor de seguro diferente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada secretaria solicitante do serviço/produto licitado.

Porto União/SC, 19 de maio de 2025.

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte